

LEI Nº 1.851/19

DENOMINA A PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, COMO “PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL, DENOMINAR-SE-Á “PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA”.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (03.12.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
PREFEITO